

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo-IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de outubro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055 INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP - IMESC					
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				4	2.860,00
			TOTAL	4	2.860,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1716.4160 PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS				4	2.860,00
			TOTAL	4	2.860,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17055 INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN.DE SP - IMESC					
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				4	2.860,00
			TOTAL	4	2.860,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.422.1715.4159 SERVIÇOS TÉCNICO-PERICIAIS				4	2.860,00
			TOTAL	4	2.860,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10707 7 UN. 3	2.860,00	0,00	2.860,00		
TOTAL GERAL	2.860,00	0,00	2.860,00		

DECRETO Nº 46.216, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Altera a redação de dispositivos que especi-fica do Decreto nº 42.079, de 12 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 42.079, de 12 de agosto de 1997, pas-sam a vigorar com a seguinte redação:

I - do artigo 4º:

a) o inciso III:

“III - o Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliá-rio - GGPI, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, que responderá também pelos traba-lhos de Secretaria Executiva do Conselho do Patri-mônio Imobiliário;”; (NR)

b) o inciso V:

“V - a Fundação do Desenvolvimento Adminis-trativo - FUNDAP, vinculada à Secretaria do Gover-no e Gestão Estratégica.”; (NR)

II - o inciso I do artigo 8º:

“I - 2 (dois) representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, um dos quais será o seu Presidente e o outro será designado também como Secretário Executivo do Conselho;”; (NR)

III - o “caput” do artigo 12:

“Artigo 12 - Ao Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário - GGPI, da Secretaria do Governo e Ges-tão Estratégica, cabe:”; (NR)

IV - o artigo 17:

“Artigo 17 - Do produto das alienações de imó-veis pertencentes à Fazenda do Estado, o equivalen-te a 3% (três por cento) será destinado ao custeio de despesas relativas à Gestão Patrimonial, inclusi-ve capacitação de recursos humanos e em especial para vistorias, avaliações e regularização documen-tal exercidas pelo Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário - GGPI, mediante abertura de créditos suplementares ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.”; (NR)

V - o artigo 19:

“Artigo 19 - No caso de desativação do serviço público instalado em qualquer imóvel do Estado, o fato deverá ser previamente comunicado ao Grupo de Gestão do Patrimônio Imobiliário - GGPI, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, permanecendo a Secretaria de Estado destinatária respon-sável pela guarda do imóvel, até que se efetive a transferência de sua administração.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1999, ficando revogados o inciso III e o § 2º, ambos do artigo 8º do Decreto nº 42.079, de 12 de agosto de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.217, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Homologa o Decreto do Prefeito Municipal de Sete Barras, que declarou Situação de Emergência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e con-siderando os termos do artigo 12, do Decreto Fede-ral nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração da Situação de Emergência, no Município de Sete Bar-ras, objeto do Decreto Municipal nº 36/01/2001, de 4 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da popula-ção naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.218, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Homologa o Decreto do Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, que decla-rou Estado de Calamidade Pública

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e con-siderando os termos do artigo 12, do Decreto Fede-rio nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração do Estado de Calamidade Pública, no Município da Estância Turística de Eldorado, objeto do Decreto Municipal nº 20/2001, de 2 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da popula-ção naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

Homologa o Decreto do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, que declarou Situação de Emergência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e con-siderando os termos do artigo 12, do Decreto Fede-ral nº 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologada a declaração da Situação de Emergência, no Município de Barra do Turvo, objeto do Decreto Municipal nº 39/2001, de 2 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da popula-ção naquele município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
João Caramaz
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de outubro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

Secretário: WALTER BARELLI
Av. Angélica, 2582 - CEP 01228-200
Fone: (011) 3311-1000

DECRETO DE 24-10-2001

Designando, com fundamento no § 3º, combina-do com o inc. I, ambos do art. 8º do Dec. 42.079-97, alterdo pelo Dec. 46.216-2001, os adiante relacio-nados para integrarem, como membros, o Conse-lho do Patrimônio Imobiliário, na qualidade de representantes da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica:

Paulo Freire Maia, RG 6.762.748, como titular, que exercerá também as funções de Secretário Exe-cutivo do Conselho, a contar de 31-3-99; Maria Julieta Ramos de Magalhães, RG 3.999.465-X, como suplente.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 24-10-2001

No decreto publicado em 26-9-2001, em nome de Pedro de Milanelo Piovezane e Outros, da SC, relativo a designação de membros para integrarem o Colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, para declarar que na parte

referente aos adiante relacionados seus nomes e RG corretos são:

Pedro de Milanelo Piovezane, RG 3.622.112; Odaír do Nascimento, RG 5.242.272; Marco Antônio Alves do Valle, RG 7.193.259; Maria Margaret Lopes, RG 5.645.129.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-10-2001

Nos Ofícios 191 + 192 + 193 + 194 - todos APA-SSP-2001 (PBs-5578, 5579, 5580, 5581 - todos de 2001), sobre autorização governamental para provi-mento de cargos de diversas classes: “Diante dos elementos de instrução dos expedientes e da mani-festação do Secretário da Segurança Pública, auto-rizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando o provi-mento de 1.803 cargos, abaixo discriminados, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

214 de Delegado de Polícia; 678 de Escrivão de Polícia; 577 de Investigador de Polícia; 193 de Auxi-liar de Papiloscopista Policial; 141 de Papiloscopista Policial.”

No Of. 78-2001-GSPTC-SSP (PB-5582-2001), sobre autorização governamental para provimento de cargos de diversas classes: “Diante dos elemen-tos de instrução do expediente e da manifestação do Secretário da Segurança Pública, autorizo, em caráter excepcional, a referida Pasta a adotar as providências necessárias visando o provimento de 637 cargos, abaixo discriminados, destinados à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, desde que existentes os recur-sos orçamentários necessários à concretização da medida e obedecidos os preceitos legais e regula-mentares atinentes à espécie:

128 de Perito Criminal; 53 de Médico Legista; 108 de Fotógrafo Técnico Pericial; 7 de Desenhista Técnico Pericial; 91 de Auxiliar de Necropsia; 77 de Atendente de Necrotério; 125 de Oficial Administra-tivo; 8 de Técnico de Radiologia; 40 de Técnico de Laboratório.”

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Fussesp-7, de 24-10-2001

Revoga a Portaria Fussesp-2, de 31-5-2001, que dispõe sobre horário de funcionamento das unidades do Fundo Social de Solidarie-dade do Estado de São Paulo

O Chefe de Gabinete do Fundo Social de Solidari-edade do Estado de São Paulo, tendo em vista a edição do Dec. 46.178, de 15-10-2001, que revoga o Dec. 45.818, de 24-5-2001, resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria Fussesp-2, de 31-5-2001, que dispôs sobre horário de funciona-mento das unidades do Fundo Social de Solidarie-dade do Estado de São Paulo, fixado na vigência do Dec. 45.818, de 24-5-2001.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à edição do Dec. 46.178, de 15-10-2001.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 19-10-2001

Proc. 650-2001 - Ratifico a inexigibilidade de lici-tação, fundamentada na autorização do Superinten-dente do projeto e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a inscrição dos funcioná-rios Antonio Augusto Pinto da Silva e Nelson Valleri Junior a freqüentarem o 3º Simpósio de Segurança em Informática, patrocinado pela Fundação Casimi-ro Montenegro Filho, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretoria de Fiscalização, de 24-10-2001

Intimações de Despachos Proferidos em Proce.d. Sancionatórios - Autos de Infração

O Diretor de Fiscalização faz saber, nos termos do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual 10.177, de 30-12-98 (D.O. de 31-12-98), que aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2000 foi lavrado o Auto de Infração 4388/4389 e instaurado Proce.dimento Sancionatório 834-2000 em face de SIP Sistema de Informação e Pesquisa - Arlete Milani - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 96.247.044/0001-90, para apuração de infração aos arts. 51, inc. I e § 1º e 52, § 1º e aplicação de sanção administra-tiva prevista nos arts. 56, inc. I, e 57, parágrafo único, todos da Lei Federal 8.078-90 (Código de Defesa do Consumidor), tendo em vista a adoção de cláusula abusiva e de multa de mora decorrente de inadimplimento de obrigação superior a 2% nos contratos referentes à venda de livros em domicílio.

O autuado poderá no prazo de 15 dias contado a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital apre-sentar defesa dirigida ao Diretor de Fiscalização, conforme art. 63, inc. III, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-98 (D.O. de 31-12-98) e arts. 4º e 7º da Portaria Normativa Procon 2, de 29-7-99 (D.O. de 1-7-2000).

Para fins do disposto no art. 57 da Lei 8.078-90, no art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa Procon 2, de 29-7-99 (Republicada no D.O. de 1-7-2000) e no art. 4º, § 1º, da Portaria Normativa Procon 6, de 14-6-2000 (Republicada no D.O. de 1-7-2000), fica estimada em R\$ 10.000,00, a receita mensal média do autuado, correspondente ao período de três meses contemporâneos à data da infração.

O autuado poderá no prazo de 15 dias dias acima assinalado impugnar a presente estimativa, indicando o valor correto comprovado mediante documentação idônea.

O requerimento deverá ser protocolizado ou encaminhado por via postal à Rua Barra Funda, 930, 4º andar - sala 406, CEP 01152-000, no horário das 8:00 as 17:00.

Julgo subsistentes e homologo os autos de infração abaixo relacionados, impondo as seguintes multas:

Processo/Ano	AInfração	Autuado	CNPJ	Multa em Reais	Advogado
590/98	2077/2078/2079	Supermercado Nippak Ltda.	44.632.511/0001.00	R\$ 6.055,44	Benedito C. Benício Jr - OAB/SP 131.896;
593/98	1192	Valdir Cardoso Piracicaba ME	00.482.966/0001.02	R\$ 306,46	Sem Advogado;
595/98	2013	EMFASP Comércio de Vestuário Ltda.	02.129.100/0001.48	R\$ 1.593,30	Sem Advogado;
602/99	2061	Spacilin Dietas Especiais Ltda.	01.996.845/0001.41	R\$ 1.050,27	Sem Advogado;
618/98	1671	Mirafiori S/A Distribuidora de Veiculos	47.413.687/0001.50	R\$ 220.331,48	Sem Advogado;
623/98	636/637	Brasima: S/A Eletro Domésticos	55.330.187/0186.356	R\$ 2.732,60	Marcos R. Oliveira - OAB/SP 62.738;
627/98	442	Helanita Fontana Santana ME	02.725.797.10	R\$ 914,06	Sem Advogado;
644/98	2148/2149/2150	Mazzakyl Comercial Ltda ME	01.472.527/0001.81	R\$ 922,57	Guaraci Tavares - OAB/SP 68.163;
647/98	2084	Coréia Comércio de Veiculos Ltda.	00.245.573/0004.28-	R\$ 46.174,49	Sem Advogado;
649/98	2155/2156	Daitan Comercial Ltda.	00.022.949/0001.92	R\$ 1.698,92	Sem Advogado;
666/98	2094	Spazio Veiculos Peças e Serviços Ltda.	60.272.903/0001.53	R\$ 107.281,49	Sem Advogado;
691/98	2199	Fiescot Roupas Ltda.	58.808.882/0014.10	R\$ 453,07	Sem Advogado;
323/00	3843	Auto Center Vitória Carapicuíba Ltda.	01.894.796/0002.17	R\$ 658,00	Adv. Maria Luíza S. Fernandes - OAB/SP 22.065;
331/00	4405	M. V. Automóveis e Peças Ltda.	49.288.749/0001.75	R\$ 24.467,00	Sem Advogado;
332/00	4518	Fininvest S/A Adm. de Cartões de Crédito	33.098.658/0014.51	R\$ 559.991,00	Adv. Carlos H. Almeida da Silva - OAB/RJ 62.290.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extratos de Contrato

Procedimento FPFJ 1196-2001 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam - Contratada: Simone Caieiro Ferro - Termo de Contrato 175-2001, de prestação de servi-ços técnicos especializados, consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere à aplicação de questionários elaborados pela Contratante, levantamen-to e coleta de dados e de acordo as diretrizes fixadas por aquela equipe, que subsidiarão os estudos e pesquisas a cargo da Contratante, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, conforme instru-ção dos autos - Vigência: 5-10-2001 a 14-1-2002 - Valor glo-bal: R\$ 4.800,00.

Procedimento FPFJ 1285-2001 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam - Contratada: Mirian Caxilé de Freitas - Termo de Contrato 181-2001, de prestação de ser-viços técnicos especializados, consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere à tradução simultânea de língua de sinais (Libras) em oito (8) reuniões dos Conselhos Estaduais e Municipais de Cidadania, com duração de aproximadamente oito (8) horas cada, que serão realizadas no Estado de São Paulo, em locais, datas e horas marcadas previamente pela Contratante, com funda-mento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos - Vigência: 22-10-2001 a 5-2-2002 - Valor global: R\$ 1.344,00.

Procedimento FPFJ 1285-2001 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam - Contratada: Maria Cecilia Ziliotto - Termo de Contrato 182-2001, de prestação de ser-viços técnicos especializados, consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere a preferir palestras e participar de discussões e de esclarecimentos aos participantes do curso Capacitação de Conselheiros Tutelares de Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o tema “Histórico do Atendimento da Criança e do Adoles-cente no Brasil e o Estatuto da Criança e do Adolescente e Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente a cargo da Contratante, com fundamento no art. 24, II, da Lei Fede-ral 8.666-93 e alterações posteriores, conforme instruções dos autos - Vigência: 22-10-2001 a 23-10-2001 - Valor glo-bal: R\$ 480,00.

Procedimento FPFJ 1286-2001 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam - Contratada: Leila Rezende dos Reis - Termo de Contrato 184-2001, de prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere à divulgação do Estatuto da Cidade, auxiliando na elabora-ção de material, assim como participando de eventos pro-movidos acerca do assunto, a cargo da Contratante, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal 8.666-93 e altera-ções posteriores, conforme instrução dos autos - Vigência: 22-10-2001 a 21-11-2001 - Valor global: R\$ 7.600,00.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 19-10-2001

Pr. SJDC-263.106-2001 - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contrato emergencial de empresa especializada em limpeza e conservação para os Prédios: Pátio do Colégio 148, 184 e Rua Dr. Oscar Cintra Gordinho 243. “Diante dos elementos de instrução dos autos, com especial destaque às justificativas apresentadas às fls.166/168 e ao Parecer 327-2001 da Consultoria Jurídica, Reconheço a excepcionalidade da situação tratada no pre-sente processo e com supedâneo no art. 26, “caput”, da Lei 8.666-93, Ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Diretor de Administração fundamentada no art. 24, inc. IV do aludido diploma legal, visando à contratação emergenc-ial da empresa Faísca Saneamento Ambiental Ltda., para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos pré-dios situados no Pátio do Colégio, 148 e 184, e Rua Dr. Oscar Cintra Gordinho, 243.”